



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

## **AUTÓGRAFO Nº 60/2025**

### **PROJETO DE LEI Nº 75/2025**

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

**Altera dispositivos da Lei nº 6.985, de 21 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Básica de Saúde em parceria com o Programa Nascer Bem, prestar orientações na sala de espera e grupos relacionados, referente ao atendimento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e crianças.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 11 de agosto de 2025 do corrente, **RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 6.985, de 21 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Básica de Saúde em parceria com o Programa Nascer Bem, prestar orientações na sala de espera e grupos relacionados, referente ao atendimento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e crianças", passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de orientações e treinamentos sobre primeiros socorros, especialmente sobre engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita, a serem ofertados pela Rede Básica de Saúde e instituições conveniadas, em parceria com o Programa Nascer Bem e outras iniciativas de saúde, destinados:

- I – pais e responsáveis;
- II – cuidadores;
- III – profissionais da saúde;
- IV – profissionais da educação infantil;
- V – adultos;
- VI – idosos;
- VII – gestantes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

VIII – pessoa com deficiência (PCD);

IX – pessoas com mobilidade reduzida. (NR)

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º O conteúdo das orientações e treinamentos deverá abranger, no mínimo: (AC)

I - identificação de sinais de engasgamento e asfixia;

II - execução correta da Manobra de Heimlich, adaptada à faixa etária;

III - procedimentos para desobstrução das vias aéreas;

V - noções de primeiros socorros até a chegada do serviço de emergência;

V - medidas preventivas contra morte súbita, incluindo segurança do sono;

VI - tópicos e técnicas direcionadas para cadeirantes, obesos e gestantes.

§ 5º Os treinamentos e orientações deverão ministrados por profissionais capacitados em primeiros socorros e saúde infantil"; (AC)

§ 6º As orientações e treinamentos deverão ser atualizados, anualmente, de acordo com diretrizes técnicas e boas práticas reconhecidas nacional internacionalmente. (AC)

§ 7º Os treinamentos e orientações deverão ser ofertados de forma gratuita e universal, com garantia de acesso a todos os interessados". (AC)

**Art. 2º** A Rede Básica de Saúde e instituições conveniadas, em parceria com o Programa Nascer Bem e outras iniciativas de saúde, poderão desenvolver programas itinerantes em praças, empresas, centros comunitários, restaurantes, dentre outros locais, que necessitam de orientação e treinamento previsto no § 4º deste artigo.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

**Art. 3º** A Rede Básica de Saúde terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicidade desta Lei, para adequarem às normas vigentes.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de agosto de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

